

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL SECPLAN Nº 01/2023

AVISO

TOMADA DE PREÇO 006/2023

TOMADA DE PREÇOS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO TP 002-2023

DECRETO

DECRETO Nº. 25/2023



EDITAL SECLAN Nº 01/2023



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

EDITAL SECLAN Nº 01/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que:

A partir de 03 DE ABRIL de 2023 a documentação da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, especialmente, de que trata as Resolução nº 1.060/05 e suas modificações, no que se refere ao artigo 9º, ficará em disponibilidade pública por um período mínimo de 60 (sessenta dias), através do endereço eletrônico, <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPública/listView.seam>, para que os contribuintes em exercício de seu papel fiscalizador, possa, diretamente ou **através da Câmara Municipal de Vereadores**, onde a mesma disponibilizará um preposto para atendimento, orientação, acompanhamento e acesso por aqueles que solicitem vistas da documentação.

A Prefeitura Municipal, por sua vez também disponibilizará pessoal e equipamentos de informática para atendimento aos interessados, não só da documentação virtual, mas também da documentação física que ficará à disposição de todos na Sede da Prefeitura no horário normal de expediente de segunda a sexta feira das 8:00 às 12:00 (horas).

Os interessados em fiscalizar as contas na sede da Prefeitura, deverão encaminhar solicitação por escrito, através de ofício para a Secretaria de Planejamento e Fazenda, para combinar horário e acompanhamento.

Miguel Calmon/BA, em 24 de março de 2023

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



TOMADA DE PREÇO 006/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICIDADE DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO
Nº 006/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, participa aos interessados que foi publicado edital de **Tomada de Preço nº 006/2023**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para pavimentação de diversas ruas na sede e zona rural do município de Miguel Calmon/BA. A abertura está prevista para a data de 11 de abril de 2023 às 09h00min. O Edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, no horário das 08h00min às 17h00min e no Site. Maiores informações na sede da Prefeitura/Setor de Licitação, no site: <https://acessoinformacao.miguelcalmon.ba.gov.br/> ou ainda através do E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com.

Miguel Calmon, 27 de março de 2023.

Weskley Marley Almeida Pereira
Presidenta da CPL



EXTRATO HOMOLOGAÇÃO TP 002-2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

REABERTURA ATA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023

DATA DE ABERTURA: 20/03/2023 ÀS 09:00H.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção para ampliação da ciclovia e pista de cooper das entradas da cidade de Miguel Calmon, contrato de repasse/convênio nº 448/2022.

Na data de 13 de Março de 2023 foi publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Edição: 2.708 - Ano: 12, página 3, Convocação de reabertura da fase de Proposta de Preço referente a Tomada de Preço 002/2023. Além do Diário Oficial e através de Contato telefônico, foram convocadas a empresas interessadas.

Às 09:00h do dia 20 de março de 2023, reuniu-se em Assembleia o Presidente e Membros da CPL da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, Sr. Weskley Marley Almeida Pereira – Presidente, juntamente com o Sr. Márcio Santos da Silva e com a Srª. Sílvia Agostinha Vieira (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto de nº. 90/2022, para abertura, análise e julgamento das propostas de preços da Tomada de Preço nº. 002/2023, cujo objeto encontra-se preambularmente declinado.

Foi remarcada a reabertura para o horário de 09 horas, iniciada com transmissão ao vivo no Facebook Oficial desta Prefeitura.

Na presença de todos, o Sr. Presidente declarou reaberta a sessão para abertura e julgamento das Propostas das Empresas abaixo habilitadas:

LICITANTE	REPRESENTANTE
CONSTRUTORA NORDESTE ALMEIDA LTDA CNPJ: 10.896.350/0001-31	RAUL KLEIN SANTANA DOS SANTOS CPF: 538.688.545-68 AUSENTE
DMO CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 30.840.514/0001-16	DENILSON MACHADO DE OLIVEIRA CPF: 013.312.595-50 AUSENTE
ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 25.298.072/0001-98	WAGNER SANTOS DA SILVA CPF: 078.491.185-10
H BASTOS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 46.963.841/0001-03	FABIANO ALMEIDA LAGE CPF: 389.605.448-17
JC MUNIZ CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 12.595.240/0001-65	ADERALDO MUNIZ DO NASCIMENTO CPF: 666.707.805-91 AUSENTE
LVT CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 10.609.085/0001-63	DORISMAR ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO CPF: 003.495.625-55 AUSENTE
PROJEÇÃO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANTAMENTO LTDA CNPJ: 04.422.075/0001-11	ROBERTINHO LIMA GONÇALVES CPF: 244.116.475-91 AUSENTE
RASANTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES	Envelopes protocolados em mesa anteriormente do

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ: 13.913.363/0001-60

E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 37.203.075/0001-80	início do certame. Sem representante
RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 21.763.372/0001-40	GILDENOR DANTAS DA SILVA E SILVA CPF: 360.567.235-34 AUSENTE
ROQUE BRANDÃO BASTOS – ITA ENGENHARIA CNPJ: 01.083.228/0001-55	ROQUE BRANDÃO BASTOS CPF: 162.182.645-72

O Sr. WAGNER SANTOS DA SILVA, CPF: 078.491.185-10 justifica que o Sr. CLEUDO MACIEL ESTRELA DA SILVA CPF: 047.476.425-79 da empresa ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 25.298.072/0001-98 por motivos de emergência familiar precisou se ausentar da reabertura das propostas apresentando assim a procuração para representá-lo.

Compareceram apenas os representantes das empresas ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 25.298.072/0001-98, H BASTOS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 46.963.841/0001-03, ROQUE BRANDÃO BASTOS – ITA ENGENHARIA CNPJ: 01.083.228/0001-55, para reabertura do certame.

O Sr. Presidente da Comissão deu início aos trabalhos e na vista dos presentes abriu o lacre contendo os envelopes de Preço, aberto, a documentação foi devidamente analisada e aprovada, o valor correspondeu com a pretensão de contratação. Foi dada vista dos documentos.

Sendo assim obteve se o seguinte resultado de oferta global:

R\$ 2.079.345,54 (Dois Milhões Setenta e Nove Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos);	
EMPRESA	VALOR OFERTADO
CONSTRUTORA NORDESTE ALMEIDA LTDA CNPJ: 10.896.350/0001-31	R\$ 1.918.913,20
DMO CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 30.840.514/0001-16	R\$ 1.693.320,39
ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 25.298.072/0001-98	R\$ 1.746.106,09 VENCEDORA
H BASTOS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 46.963.841/0001-03	R\$ 1.850.615,27
JC MUNIZ CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 12.595.240/0001-65	R\$ 1.910.611,68
LVT CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 10.609.085/0001-63	R\$ 1.708.722,10
PROJEÇÃO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANGEM LTDA CNPJ: 04.422.075/0001-11	R\$ 2.077.927,00
RASANTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 37.203.075/0001-80	R\$ 2.016.886,61
RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 21.763.372/0001-40	R\$ 1.907.620,66

2



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**

CNPJ: 13.913.363/0001-60

ROQUE BRANDÃO BASTOS – ITA ENGENHARIA CNPJ: 01.083.228/0001-55	R\$ 1.840.168,25
---	------------------

O representante da empresa ROQUE BRANDÃO BASTOS – ITA ENGENHARIA CNPJ: 01.083.228/0001-55, pede desclassificação das empresas DMO CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 30.840.514/0001-16 e LVT CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 10.609.085/0001-63, por não apresentar a Planilha de Encargos Sociais exigidas em edital.

Em consulta ao setor jurídico o presidente foi orientado a promover a desclassificação das propostas de preços das empresas DMO CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 30.840.514/0001-16 e LVT CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 10.609.085/0001-63, como base no artigo 48 inciso 1º, por não ter atendido o que exigido no ato convocatório (edital).

O presidente solicita uma apresentação de uma nova proposta por motivo de apesar de conseguir fazer a leitura, a proposta esta com a impressão muito clara e o escâner não conseguirá copiar as informações para que seja enviada para o ETCM BA.

Nesse passo, a comissão de licitação, analisou que o valor ofertado pela empresa participante encontra-se dentro da estimativa da Administração Pública Municipal e que a Empresa cumpriu com todos os requisitos de proposta, em conformidade com o edital razão pelo que, o Presidente e os membros declaram a empresa ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 25.298.072/0001-98 vencedora do certame no valor de R\$ 1.746.106,09 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS).

E nada mais tendo a registrar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo presente e pela Comissão.

PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Weskley Marley Almeida Pereira Presidente	
Márcio Santos da Silva Equipe de Apoio	
Sílvia Agostinha Vieira Equipe de Apoio	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARTICIPANTE

LICITANTE	REPRESENTANTE
CONSTRUTORA NORDESTE ALMEIDA LTDA CNPJ: 10.896.350/0001-31	RAUL KLEIN SANTANA DOS SANTOS CPF: 538.688.545-68 AUSENTE
DMO CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 30.840.514/0001-16	DENILSON MACHADO DE OLIVEIRA CPF: 013.312.595-50 AUSENTE
ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 25.298.072/0001-98	WAGNER SANTOS DA SILVA CPF: 078.491.185-10
H BASTOS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 46.963.841/0001-03	FABIANO ALMEIDA LAGE CPF: 389.605.448-17
JC MUNIZ CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 12.595.240/0001-65	ADERALDO MUNIZ DO NASCIMENTO CPF: 666.707.805-91 AUSENTE
LVT CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 10.609.085/0001-63	DORISMAR ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO CPF: 003.495.625-55 AUSENTE
PROJEÇÃO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANTAMENTO LTDA CNPJ: 04.422.075/0001-11	ROBERTINHO LIMA GONÇALVES CPF: 244.116.475-91 AUSENTE
RASANTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 37.203.075/0001-80	Envelopes protocolados em mesa anteriormente do início do certame. Sem representante
RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 21.763.372/0001-40	GILDENOR DANTAS DA SILVA E SILVA CPF: 360.567.235-34 AUSENTE
ROQUE BRANDÃO BASTOS – ITA ENGENHARIA CNPJ: 01.083.228/0001-55	ROQUE BRANDÃO BASTOS CPF: 162.182.645-72



DECRETOS



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
ESTRADA MUNICIPAL Nº 1111
5477
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 68/2021

Dispõe sobre delegação de competência para ordenar despesas e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO, Prefeito Municipal de Miguel Calmon-Ba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 71, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, autoriza o Prefeito a delegar, através de decreto, aos Secretários Municipais as funções administrativas que sejam de sua exclusiva competência;

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Lei Nº 200/67 que diz "A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender".

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei Nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas à otimização das rotinas de trabalho e responsabilidades das unidades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, inclusive obras, folha de pagamento de pessoal, autorizar abertura de processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades, aprovar termos de referências e/ou projetos básicos/executivo, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, homologar licitações, ratificar dispensa e inexigibilidades, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos e aditivos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, assinar convênios, realizar contratações temporárias, bem como gerir recursos alocados a unidade orçamentária de sua pasta e os bens públicos colocados a sua disposição e outros atos administrativos, responder diligências, inclusive de órgãos externos e Tribunal de Contas do Município-Ba, apresentar justificativas, e requerer juntada de documentos, vistas de processos e outros atos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipais.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74.3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: L3AR87EH-JCRIQ6FS-NNQ06NPE-WW7F0B3V

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



MIGUEL CALMON
PREFEITURA

13.913.362/0001-60

§1º Excluem-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo:

- as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;
- os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§2º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

§3º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§4º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º - As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura.

Parágrafo único. Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º - É da competência do Secretário Municipal cujos poderes ora se delega o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Miguel Calmon/BA, em 30 de julho de 2021.

JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: L3AR87EH-JCRIQ6FS-NNQ06NPE-WW7FOB3V

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

O Secretário de Administração e Infraestrutura do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 68/2021, homologa a Tomada de Preço 002/2023, cujo objeto – Contratação de empresa especializada em construção para ampliação da ciclovia e pista de cooper das entradas da cidade de Miguel Calmon, contrato de repasse/convênio nº 448/2022, teve como vencedor a empresa **ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 25.298.072/0001-98**, foi declarada vencedora do certame com oferta de **R\$ 1.746.106,09 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS)**. Miguel Calmon, 27 de Março de 2023. **CLÉCIO OLIVEIRA SOUZA** – Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura



DECRETO Nº. 25/2023



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO N.º 25/2023

“Dispõe sobre a transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de licitações e contratos administrativos, a ser observada no âmbito da Administração Pública municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que compete aos municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, especialmente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus artigos 191 e 193, inciso II, estabeleceu o prazo de dois anos da sua publicação oficial, ocorrida em 01 de abril de 2021, para revogação da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de junho de 2002, e facultou à Administração, nesse período, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes, vedada a aplicação combinada entre elas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei Federal n.º 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e, por conseguinte, em observância a

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública municipal;

CONSIDERANDO que a adoção de novos parâmetros demanda a necessidade de ajustes na legislação de regência, assim como a definição de procedimentos, adaptação de sistemas, padronização de editais e da capacitação dos agentes públicos responsáveis pela condução de licitações e contratações;

CONSIDERANDO a extensão e complexidade das inovações legais, de forma a não interromper os ciclos de contratações em curso e o planejamento das licitações e contratações futuras;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, orientando que se "delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta"; e

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de adoção de medidas a fim de viabilizar o pleno cumprimento da Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da administração pública municipal, evitar o cometimento de irregularidades e principalmente prevenir o atraso nas contratações públicas, o que certamente pode afetar o funcionamento e oferecimento dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei Federal nº 14/133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º - O Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar diretamente em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 ou de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, devendo indicar a opção expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

§ 1º - A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta deverá constar expressamente na etapa preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º - O ato de autorização de que trata o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto deverá conter os seguintes elementos:

- I – indicação expressa da legislação escolhida;
- II – especificação do objeto;
- III – justificativa fundamentada para a contratação.

§ 3º - Para os processos de licitação e contratação direta em tramitação na data da publicação deste Decreto, caso o ato de autorização não preencha os requisitos do § 2º deste artigo, a autoridade competente poderá proceder à sua complementação até dia 31 de março de 2023.

§ 4º - Na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda a sua vigência, sendo vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, conforme determina o artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º - Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

§ 6º - As contratações fundamentadas em recursos da união, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos instrumentos de Transferências como Termos de Convênios, Contratos de Repasses e quaisquer outros instrumentos correlatos.

Art. 3º - As Secretarias Municipais e os Setores de Compras e de Licitações cumprirão o planejamento definido nesta Portaria, nos seguintes termos:

I – a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios, aí incluídos aqueles referentes a Registro de Preços, disciplinados pelo Decreto Municipal nº 35, 15 de abril de 2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 e respectivos atos normativos regulamentadores, deverá, necessariamente, ser iniciada até 28 de março de 2023;

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

II - os editais, aí incluídos aqueles referentes à modalidade licitatória para Registro de Preços, disciplinados pelo Decreto Municipal nº 35, 15 de abril de 2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 e respectivos atos normativos regulamentadores, na forma do item anterior, deverão ser liberados pela Comissão Permanente de Licitações ou pelo Pregoeiro responsável até 10 de junho de 2023, para análise pelas áreas técnicas e Assessoria Jurídica;

III - os editais, aí incluídos aqueles referentes à modalidade licitatória para Registro de Preços, Decreto Municipal nº 35, 15 de abril de 2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 e respectivos atos normativos regulamentadores, na forma do item anterior, deverão ser publicados até 30 de junho de 2023.

Art. 4º - Os contratos decorrentes das licitações cuja fase interna iniciou até 28 de março de 2023 e os editais publicados até 30 de junho de 2023, serão regidos na sua integralidade pela legislação expressamente indicada no respectivo instrumento convocatório, conforme preconiza o parágrafo único do artigo 191, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - Os contratos assinados em data anterior à vigência da Lei Federal nº 14.133/2021 permanecerão sob a regência da Lei que os originou, na forma prescrita pelo artigo 190 da nova Lei Geral de Licitações e Contratos.

Art. 6º - Em obediência ao quanto previsto nos artigos 190 e 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos firmados sob o regime jurídico da legislação anterior, bem como as suas alterações, - incluídas as prorrogações, renovações, acréscimos e reajustes - permanecerão sob a regência do normativo que os originou.

Art. 7º - As Atas de Registro de Preços disciplinadas pelo regime do Decreto Municipal nº 35, 15 de abril de 2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 ou da Lei nº 8.666/1993 e respectivos atos normativos regulamentadores, firmadas ainda no período de convivência normativa, permanecerão vigentes pelo período máximo nelas fixado, sendo possível firmar as contratações delas decorrentes, mesmo após a revogação do diploma legal anterior que a disciplinou.

Art. 8º - Durante o período de transição fica autorizada a execução de projetos-piloto que serão acompanhados pela Assessoria Jurídica e pela Secretaria de Planejamento e Fazenda para a implementação da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 35, 15 de abril de 2020, aos quais incumbirá, de forma conjunta ou independente, sugerir a edição de atos normativos para o desenvolvimento das ações de aplicação e implementação da Lei nº 14.133/2021, nos casos em que for necessário excepcionar as normas procedimentais vigentes.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Art. 9º - Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no *caput* do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, deverão ser extintos até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 10 - Nas hipóteses em que admitida sua celebração por prazo indeterminado, os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público, regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 11 - Até a completa e perfeita integração do sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados neste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário da Oficial Eletrônico do município.

Art. 12 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Planejamento e Fazenda, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miguel Calmon - BA, 24 de março de 2023.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal